



Câmara Municipal

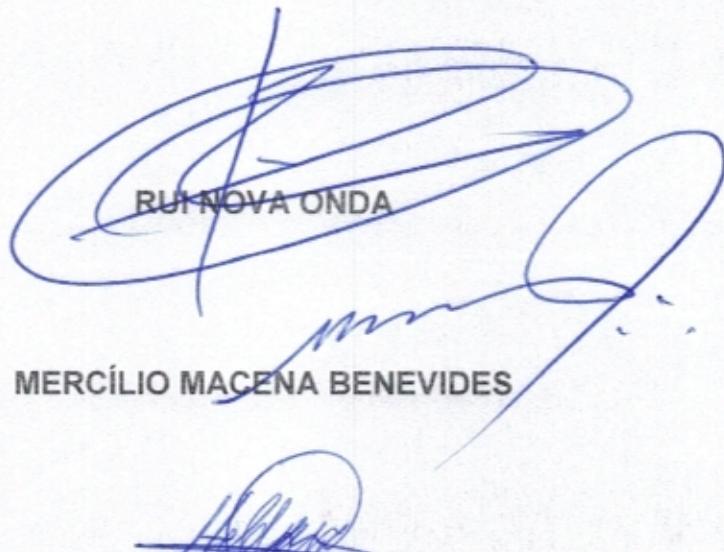
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 09/2024 - Do Executivo - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

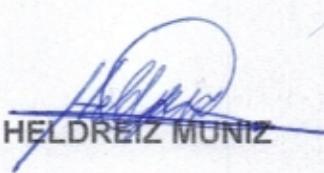
Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2024.



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

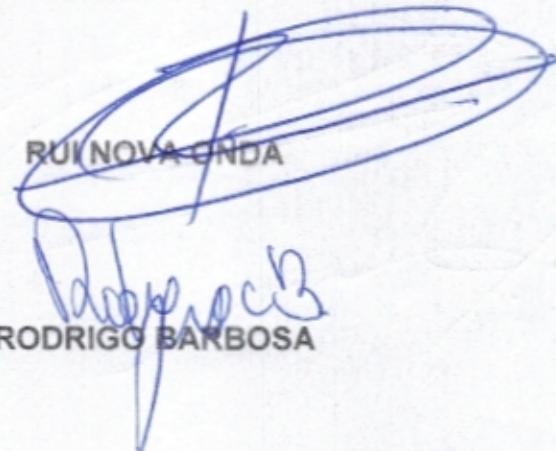
Projeto de Lei nº 09/2024 - Do Executivo - Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de março de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVAES
RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 107/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 09/2024

São João da Boa Vista, 29 de fevereiro de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CACCH, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO 1^a e 2^a

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

18/3/24
por delegado

dispensa de intérvio
18/3/24
por delegado

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS**
18/3/24
por delegado

*Reaberto
Jornal
06/03/24*



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 09/2024

“Concede Subvenção Social provida de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CAACCH, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2024, sob a forma de Subvenção Social a importância de R\$ 104.599,98 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Criando Laços Mais Fortes”, conforme Resolução nº 142 de 13 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.599,98 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 – FMDCA
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2023.

Art. 3º - O Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 244 – Centro, neste município, declarado de Utilidade Pública, tem por finalidade estatutária:

I - prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança em situação de vulnerabilidade social, bem como as suas respectivas famílias, de forma



Município de São João da Boa Vista **Gabinete da Prefeita**

Secretaria Geral

continuada, permanente e planejada, tais como: assistência social, psicológica, pedagógica, nutricional e orientação jurídica, dentre outros;

II – promover sempre que conveniente e necessário contatos com quaisquer associações públicas e privadas, nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance de seus objetivos;

III – oferecer transporte urbano às crianças e adolescentes que frequentam a Entidade da residência ao CAACCH e do CAACCH para as escolas onde estudam, bem como a locais que são conveniados, ou que vierem celebrar convênio com o Centro de Atendimento para desenvolver atividades com as crianças e/ou adolescentes;

IV – oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e/ou Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médicos;

V – atender, dentro das possibilidades do CAACCH, suas famílias, buscando propiciar melhores condições de vida;

VI – promover atividades educativas e recreativas através do acompanhamento pedagógico;

VII – providenciar convênios e parcerias buscando favorecer a realização de atividades com as crianças e adolescentes, bem como propiciar melhores condições de funcionamento do centro de atendimento.

Art. 4º – Esta subvenção social será repassada por meio de parceria firmada por período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2024, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista - SP, por meio do Departamento de Assistência Social - DAS, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, através de Subvenção Social provida de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Criando Laços Mais Fortes” com o prazo de 09 (nove) meses, através de Subvenção Social.

Ocorre que, a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH foi beneficiada com recursos financeiros referentes a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2021 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 130.750,00 (cento e trinta mil e setecentos e cinquenta reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC CAACCH o valor de R\$ 104.599,98 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 142, de 13 de abril de 2023.

A formalização desta parceria se dá através de Subvenção Social, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, conforme projeto de lei em anexo.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”



**Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita**

Secretaria Geral

Conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 004/2020, firmado entre a Prefeitura e a OSC CAACCH.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal